

EDITAL N° 37/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 03 DE ABRIL DE 2017
PROCESSO SEI N° 100907216779.000002/2017-97
DOCUMENTO SEI N° 0005679
EDITAL N° 37/2017 – SEDUC/IFRO
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – IFRO/SEUDC

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Zona Norte, *Campus* responsável pela gestão de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências (Portaria 580, de 17 de agosto de 2012), considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal n° 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE n° 04/2012, a Portaria/MEC n° 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO n° 25/2015, Portaria n° 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO n° 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público a seleção de bolsistas para atuar nas demandas do convênio n° 166/PGE – 2015 SEDUC/IFRO, na modalidade EaD.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão nomeada, pelo Diretor – Geral, do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria n° 44, de 29 de março de 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nas demandas do convênio n° 166/PGE – 2015 SEDUC/IFRO, na modalidade EaD.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Quadro 01

Função	Área	Requisitos	Vagas
Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar 1 (Equipe Pedagógica)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em Letras, devidamente reconhecido por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 40h)	4
	Equipe Multidisciplinar 2 (Revisor de Texto)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Letras/Português ou Comunicação Social, devidamente reconhecido por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 40h)	2
	Equipe Multidisciplinar 3 (Ilustrador)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Design de Produtos ou Design Gráfico, devidamente reconhecido por órgão oficial. Ou ainda, Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área com curso técnico relacionado ao design gráfico ou curso de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de design Web, design gráfico ou produção audiovisual.	2
	Equipe Multidisciplinar 4	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Design de Produtos ou Design Gráfico, devidamente	2

	(Diagramador)	reconhecido por órgão oficial. Ou ainda, Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área com curso técnico relacionado ao design gráfico ou curso de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de design Web, design gráfico ou produção audiovisual.	
	Equipe Multidisciplinar 5 (Editor de vídeo)	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Informática, reconhecido por órgão oficial, e curso técnico relacionado ao design gráfico ou Curso de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de design Web, design gráfico ou produção audiovisual.	1
Apoio	Apoio Financeiro (exclusivamente servidores do IFRO)	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Ciências Contábeis ou Administração, devidamente reconhecida por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 40h).	1
	Apoio Administrativo	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Administração, devidamente reconhecido por órgão oficial. E Curso de Informática Básica, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 40h).	4

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 04 a 06 de abril de 2017, através do link: <https://goo.gl/forms/hFfv5hQQdYp8bP5V2>

2.2. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- Possuir formação específica na área que pretende atuar, conforme **Quadro 01**.
- Ser residente domiciliado na cidade de Porto Velho;
- Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais no período diurno;
- Atender os requisitos que constam no Quadro 01;
- Não ser servidor do quadro da Secretária de Educação do Estado de Rondônia (SEDUC), em virtude do Convênio nº 166/PGE – 2015 SEDUC/IFRO.
- É vedado o candidato a inscrição em mais de uma função/área do quadro 1
- E caso de inscrição em mais de uma função, do quadro 01, será considerada a última inscrição efetivada pelo candidato.
- É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

2.3. Candidatos servidores do IFRO desde que haja compatibilidade de horário.

2.4. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar as funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.5. É vedado a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

2.7. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.9. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.12. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição <i>on-line</i>	04 a 06/04/2017
Homologação das Inscrições e Relação dos Candidatos aptos à entrega da documentação comprobatória.	07/04/2017
Recurso das Inscrições e Relação dos Candidatos aptos à entrega da documentação comprobatória.	10/04/2017
Resposta dos Recursos Impetrados.	11/04/2017
Entrega da documentação comprobatória.	12 e 13/04/2017
Resultado Classificatório Preliminar.	17/04/2017
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar.	18/04/2017
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Processo Seletivo.	20/04/2017

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.

4.2. Estarão aptos a entrega das documentações comprobatórias os classificados até (03) três vezes o número total de vagas disponíveis para cada função.

4.3. Será divulgado o resultado preliminar dos candidatos aptos a entrega dos documentos comprobatórios declaradas no ato da inscrição online.

4.4. A análise da documentação será **somente** sobre as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição.

4.5. Os candidatos que **NÃO** entregarem todas as documentações, declaradas no ato da inscrição on-line, serão considerados desclassificados da seleção.

4.6. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues, exclusivamente, impressos pelo candidato, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), aos membros da Comissão do Processo Seletivo, conforme o item 3.1, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.

4.7. Documentos que o candidato apto deverá entregar:

- a) RG; CPF, Comprovante de residência.
 - b) Diploma e certificado de Informática Básica, conforme (**Quadro 01**).
 - c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações informados na inscrição, conforme **Anexo I**.
- 4.8. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.9. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
 - b) Maior tempo de serviço no IFRO;
 - c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 4.10. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado preliminar e final.
- 4.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: www.ifro.edu.br.
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, conforme o item 3.1, no IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO – CEP 76821-002, na Sala do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO/SEDUC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 6.4. **A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.**
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, enquanto exercer a função, pelo prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado a interesse da administração.
- 8.2. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.
- 8.3. A convocação dos candidatos selecionados estará **condicionada** a demanda do IFRO. 8.4. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.
- 8.5. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas concedidas ao servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.
- 8.6. A carga horária máxima semanal será de 20 horas, de acordo com cada projeto e, somadas as demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades, conforme a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017 e poderá ser distribuída nos períodos diurnos.
- 8.7. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades de bolsistas não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.
- 8.8. O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da Administração.
- 8.9. A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação da Equipe. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.10. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte da Coordenação da Equipe, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

8.11. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de endereço;

b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

c) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;

d) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação da Equipe.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.7. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.8. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.9. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.10. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.11. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução nº 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão aos qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, a Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas, conforme o regulamento do Programa/Projeto ao qual estiver vinculado, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **bolsista** não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “*As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades*”;

10.5. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site www.ifro.edu.br.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.9. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 03/04/2017, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0005679** e o código CRC **7EAD5AE6**.

EDITAL Nº 37/2017 – SEDUC/IFRO

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – IFRO/SEDUC

Link de acesso para os anexos do Edital: 0005683